



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.214, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.084, de 30 de junho de 2017 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 2.085, de 30 de junho de 2017, junto ao programa governamental 0114 – GESTÃO EM SAÚDE – Departamento de Saúde e Assistência Social, a ação: aquisições de: 02 (duas) Ambulâncias Novas e 01 (um) veículo Van Novo, com capacidade para 15 (quinze) passageiros, para atender a área da saúde municipal – Unidade Básica de Saúde - UBS, no valor total de R\$ 368.900,00 (trezentos e sessenta e oito mil e novecentos reais), em convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Saúde, sendo de responsabilidade desta o repasse de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e do município como contrapartida o valor de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental e na lei de diretrizes orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do excesso de arrecadação oriundos do convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Saúde, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e do Tesouro Municipal, como contrapartida, no valor de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), com redução parcial do programa governamental 0114 – GESTÃO EM SAÚDE – Departamento de Saúde e Assistência Social – Subvenções para Entidades de Saúde – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais, totalizando o valor de R\$ 368.900,00 (trezentos e sessenta e oito mil e novecentos reais).



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Saúde e Assistência Social, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 368.900,00 (trezentos e sessenta e oito mil e novecentos reais), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da ação: aquisições de: 02 (duas) Ambulâncias Novas e 01 (um) veículo Van Novo, com capacidade para 15 (quinze) passageiros, para atender a área da saúde municipal – Unidade Básica de Saúde - UBS, em convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Saúde.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos:

I – provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos oriundos do convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Saúde, no valor R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);

II – resultantes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, na forma prevista no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais):

10.301.0114.2154.0000 – SUBVENÇÕES PARA ENTIDADES DE SAÚDE

(250) 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 18.900,00

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 13 de agosto de 2018.

THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio
www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA

"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"

